



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NO CENTRO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea “d” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construção de Unidade de Ensino na localidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente a construção de Unidade Escolar, em localização e condições físicas adequadas para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a construção de Escola é de elevada importância para a população do Município de Santana do Maranhão e, possivelmente, da região;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista de liberação de recursos oriundos da esfera Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma do Decreto-Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, por desapropriação, amigável ou judicial, duas áreas de terras assim descritas:

§1º - Lote 01 – assim descrito no memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.654.824,12m** e **E 787.563,20m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 128°33'57,4" por uma distância de 51,06m até o vertice **M02**, de coordenadas **N 9.654.792,29m** e **E 787.603,13m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de 224°59'08,2" por uma distância de 65,09m até o vertice **M03**, de coordenadas **N 9.654.746,26m** e **E 787.557,12m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de 314°16'35,4" por uma distância de 48,16m até o vertice **M04**, de coordenadas **N 9.654.779,88m** e **E 787.522,63m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de 359°21'08,2" por uma distância de 2,60m até o vertice **M05**, de coordenadas **N 9.654.782,48m** e **E 787.522,60m**; deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

segue confrontando com RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Nordeste, com azimute $44^{\circ}16'35,4''$ por uma distância de 58,16m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3149.54m²

§2º - Lote 02: – assim descrito no memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.654.878,44m** e **E 787.589,71m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de $106^{\circ}51'29,4''$ por uma distância de 33,48m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 9.654.868,73m** e **E 787.621,75m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $195^{\circ}39'32,7''$ por uma distância de 16,10m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 9.654.853,22m** e **E 787.617,41m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de $106^{\circ}48'48,2''$ por uma distância de 18,15m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 9.654.847,97m** e **E 787.634,78m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $206^{\circ}31'14,2''$ por uma distância de 53,62m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 9.654.800,00m** e **E 787.610,83m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $224^{\circ}59'51,4''$ por uma distância de 10,90m até o vértice **M06**, de coordenadas **N 9.654.792,29m** e **E 787.603,13m**; deste segue confrontando com ANTONIO CALDAS SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de $308^{\circ}33'57,4''$ por uma distância de 51,06m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 9.654.824,12m** e **E 787.563,20m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Nordeste, com azimute de $44^{\circ}16'35,4''$ por uma distância de 10,07m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 9.654.831,33m** e **E 787.570,23m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Nordeste, com azimute de $26^{\circ}31'44,7''$ por uma distância de 38,54m até o vértice **M09**, de coordenadas **N 9.654.865,82m** e **E 787.587,45m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO no quadrante Nordeste, com azimute $10^{\circ}08'28,4''$ por uma distância de 12,82m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3293.62m².”

Art. 2º O detentor e legítimo possuidor do bem imóvel de que trata este Decreto o senhor ANTONIO CALDAS SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santana do Maranhão, na Avenida Governadora Roseana Sarney, s/n, bairro Centro - Santana do Maranhão - MA.

§único: Para a efetivação da desapropriação e imediata imissão na propriedade, poderão ser promovidas as medidas judiciais e os atos administrativos cabíveis, inclusive com depósito judicial do valor da indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto será feita nos termos do Decreto Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - O Município de Santana do Maranhão, por intermédio de seus prepostos e demais autoridades administrativas do Município, nos limites de suas competências, ficam autorizados, com fundamento no disposto no Decreto Lei Federal No 3.365/41, a entrar nos bem imóvel declarado de utilidade pública e interesse social, para proceder aos serviços e funções próprias da expropriação.

Parágrafo Único - Caberá ao Município de Santana do Maranhão, quando necessário, proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato de expropriatório previsto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em: Dotação 08.244.0175.1021.0000 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

22 de novembro de 2021.

Santana do Maranhão

Construindo com a nossa gente!

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão